LEI Nº 3.734 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Legião da Boa Vontade - LBV, CGC. nº 33.915.604/0030-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.768 de 23/06/94, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ R$ 8.000,00, a ser pagos em uma única parcela, com a finalidade de contribuição a entidade para a mesma possa adquirir 100 (cem) cestas básicas, para ser distribuídas as famílias cadastradas no Programa Sócio-familiar da entidade.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas da presente Lei, fica autorizado o Executivo a suplementar a dotação nº 1107.15814832.125-3231 - Subvenções Sociais, anulando a parte da dotação 1114.137648.1017 - Saneamento Geral - Convênio, Ficha 267 - 4110 - Obras e Instalações, até o limite cogitado no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

José Flausino Ferreira

Maria Lúcia Franco Idaló

Fábio Vicente de Paiva